

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ENGENHEIRO DINIZ, 1178 - BAIRRO MARTINS

PORTARIA R nº 750, de 04 de julho de 2001

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a exposição de motivos e a solicitação contidas no Memorando Interno nº 166/2001, oriundo da Prefeitura Universitária;

RESOLVE:

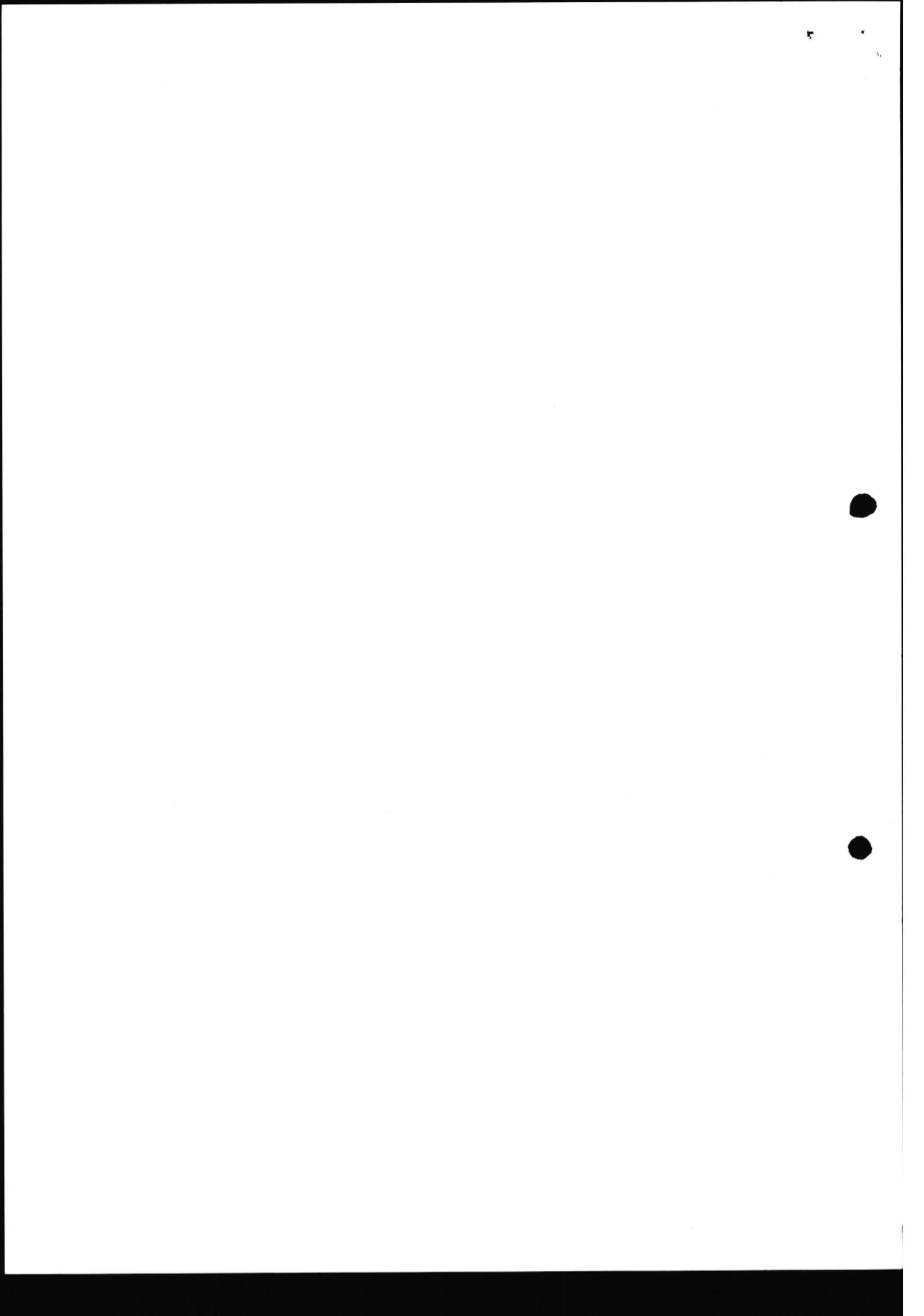
Art. 1º Proibir a prática de queima de fogos de artifícios com explosivos de qualquer natureza, qualidade, quantidade ou por qualquer motivação, no âmbito dos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia, por parte de todos os segmentos da comunidade universitária.

§ 1º O descumprimento desta Portaria por parte dos docentes, técnicos administrativo e discentes da Universidade Federal de Uberlândia, implicará nas sanções previstas na Lei 8.112/90 e no Regimento Geral da UFU.

§ 2º Sendo o infrator pessoa não pertencente à comunidade universitária, a ocorrência será encaminhada à autoridade policial competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Arquimedes Diógenes Ciloni



Memorando nº 166/2001

Uberlândia, 21 de junho de 2001.

DE : Engº Wilson Akira Shimizu
Prefeito Universitário

PARA : Prof. Arquimedes Diógenes Ciloni
Reitor

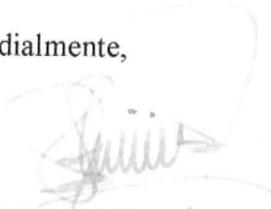
Senhor Reitor:

Encaminhamos a V.Maga. o texto para elaboração de Portaria, cuja finalidade é a proibição da queima de fogos de artificios no âmbito do Campus Universitário.

Salientamos que essa proibição se estende a todos os segmentos da comunidade universitária.

Sendo só para o momento,

Cordialmente,


Engº Wilson Akira Shimizu
Prefeito Universitário

*Recebi em
26/6/01. De acordo
A PROGER para demais
providências. Cab. C.*


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Arquimedes Diógenes Ciloni
Reitor

PROCURADORIA - GERAL

Prot. Int. N.º: 959

Data: 27/06/01

Hora: 14:00

ORIGEM: GABIB

WILSON

Secretaria

Recebi em 20/06/01


Gabinete do Reitor

TEXTO

O Reitor...

Considerando:

- a proximidade do final de mais um semestre letivo;
- o uso de fogos de artifício neste período por parte de segmentos da comunidade universitária;
- o incômodo causado por essa prática às demais atividades desenvolvidas nos Campi.

Resolve:

- proibir, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, a queima de fogos de artifícios com explosivo de qualquer natureza, quantidade, qualidade ou por qualquer motivação;
- designar a Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial da Prefeitura Universitária para coibir essa prática, atuando e identificando os faltosos para providências devidas.